



4º TERMO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021.001-SEMAD-PMM

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021.001-SEMAD-PMM, que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a empresa **SIMPLEX INFORMÁTICA EIRELI**, para fins nele declarados.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**, inscrita no CNPJ nº 01.611.666/0001-49, com sede na rodovia BR-316, s/nº, KM 13, Centro, Marituba/PA, CEP 67200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, **DANIELHE COSTA LOPES**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 3026528 – PC/PA e regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 607.843.262-15, residente e domiciliada no Município de Benevides, Estado do Pará, denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **SIMPLEX INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ/MF nº 10.921.445/0001-68, com sede na Travessa WE 11-B, nº 92, Conjunto Cidade Nova I, Bairro: Coqueiro, CEP: 67.130-140, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, neste ato representada por seu representante legal **ELDER EVANGELISTA MASCARENHAS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1821627 – SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 293.566.522-87, residente e domiciliado na Travessa WE-17, nº 232, Bairro: Cidade Nova, CEP: 67.130-450, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, resolveram de comum acordo firmar o presente **TERMO ADITIVO**, subordinado à Legislação aplicável e as cláusulas e condições que se obrigam a respeitar e obedecer:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Quarto Termo Aditivo tem como objeto o restabelecimento do Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato Administrativo nº 045/2021.001-SEMAD-PMM, cujo objeto contratual versa sobre a *“Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de Acesso a Rede Mundial de Computadores – Internet, via tecnologia de fibra ótica (GPON ou PTP), visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal (Gabinete/Secretarias) e Fundos Municipais de Marituba/PA”*.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

1.2. A cláusula 1.3 do referido instrumento passará a ter a seguinte redação:

1.3. Discriminação do objeto:

MANUTENÇÃO MENSAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MESES	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
09	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET DEDICADA – 500MB (SÍNCRONOS).	Unid.	01	06	R\$ 6.751,35	R\$ 40.508,10
11	SERVIÇO DE ACESSO DE 500MB PARA CADA CLIENTE COM MANUTENÇÃO.	Unid.	15	06	R\$ 107,07	R\$ 9.636,30
12	TUNELAMENTO E MANUTENÇÃO DE CLUSTERS E POP'S	Unid.	01	06	R\$ 880,35	R\$ 5.282,10
VALOR MANUTENÇÃO: R\$ 55.426,50 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente Termo Aditivo encontra-se fundamentado no artigo 65, Inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE:

3.1. Alterar a **Cláusula Primeira – item 1.3** visando reequilibrar o valor unitário dos itens que compõe a tabela presente no Item 1.2 da CLAUSULA PRIMEIRA do presente Instrumento, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA:

4.1. A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, facultado sua publicação em outros meios de comunicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. As demais Cláusulas integrantes do **Contrato Administrativo nº 045/2021.001-SEMAD-PMM**, celebrado em 21.10.2021, permanecem em pleno vigor na forma em que se acham redigidas, sendo ratificadas neste ato para todas as consequências de direito.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

E por estarem assim ajustados e acordados, firmam as partes este **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, será assinado para cumprimento das obrigações nele contido.

Marituba/PA, 25 de outubro de 2024.

DANIELHE COSTA LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ nº 01.611.666/0001-49
CONTRATANTE

SIMPLEX INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ Nº 10.921.445/0001-68
ELDER EVANGELISTA MASCARENHAS DOS SANTOS
Representante Legal
CPF nº 293.566.522-87
CONTRATADA